



Interdição Cautelar nº 006.082/2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição Cautelar nº 006.082/2024 (SEI 99965337), emitido pela Vigilância Sanitária de Sete Lagoas por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR da empresa Químio-Tek Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 29.760.623/0001-44, localizada na Rua Bernardo Vasconcelos, nº 471 - Bairro Progresso, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-082, por representar risco de agravo à saúde da população por flagrante indício de infrações sanitárias em que há riscos graves e iminentes à Saúde Pública, logo também ficam interditados cautelarmente todos os produtos fabricados pela referida empresa.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

